



PROCESSO Nº 193/18

PROTOCOLO Nº 14.397.815-0

PARECER CEE/CEIF Nº 72/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JESUÍTAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 198/18-Sued/Seed, de 19/02/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand em 23/12/16, de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, município de Jesuítas, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 167 e 208).

O Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jesuítas, nº 150, Distrito de Carajá, município de Jesuítas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5779/13, de 13/12/13, a partir da publicação em DOE, pelo prazo de cinco anos, de 27/12/13 a 27/12/18 (fl. 169).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1167/82, de 28/04/82, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5680/84, de 13/07/84. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3405/14, de 14/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 80/14, de 08/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 17/06/12 a 17/06/17 (fl. 173).

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 75/17, de 15/08/17, do NRE de Assis Chateaubriand.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento encaminhou o Parecer Técnico referente à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação à folha 205.



PROCESSO Nº 193/18

II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, folha 183, regularmente instituída, pelo Ato Administrativo nº 75/17, de 15/08/17, do NRE de Assis Chateaubriand, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável em 19/12/17, e informou:

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas** durante a vigência dos últimos 5 anos foram realizadas várias melhorias nos espaços físicos com pequenos reparos e novas pinturas, ampliação, adequações em alguns espaços, aquisição de materiais pedagógicos e acervo bibliográfico, instalação de equipamentos para atender ao Programa Brigada Escolar, entre outros.

(...) **Laboratório de Matemática:** Há 8 mesas redondas com várias cadeiras, há armários e materiais pedagógicos específicos (jogos) para aulas de matemática. O ambiente é bom, arejado e com boa iluminação.

(...) **Laboratório de Ciências:** apresenta especificações legais de funcionamento como: pias com água corrente, ventilação, equipamentos e laboratórios com bom acervo de equipamentos, praticamente todos em condições de uso.

Com os materiais e equipamentos existentes, há a possibilidade de pleno desenvolvimento das aulas práticas. O espaço possui uma metragem de aproximadamente 35 m². O ambiente é bom, possui luminosidade, arejamento, conta com janelas amplas, ar-condicionado e ventiladores. Os materiais e equipamentos estão guardados em armários de aço, possuem bancadas de concreto forradas com azulejos.

Os docentes contam com equipamentos e materiais básicos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas. As aulas experimentais, que acontecem raramente são desenvolvidas no próprio laboratório e também, quando necessário, fora dele, como: sala de aula, pátio e outros espaços, de acordo com a metodologia utilizada pelos docentes das disciplinas.



PROCESSO Nº 193/18

(...) **Biblioteca/Acervo bibliográfico:** a biblioteca da Escola funciona num espaço próprio. Existe acervo bibliográfico mínimo necessário. Alunos e professores fazem uso do espaço para atividades de pesquisa, reuniões e também para outros trabalhos pedagógicos.

O Colégio conta com profissional específico para atendimento. O acervo conta, também, com a Biblioteca do Professor, composto por obras clássicas de formação pedagógica e disciplinar. O acervo literário é variado e em bom número, porém, o maior volume trata-se de livros didáticos desatualizados.

(...) **Laboratórios de Informática:** funciona em espaço próprio, conta com bons equipamentos, há móveis específicos em número suficiente e ambiente com instalação de ar-condicionado. Conta com 14 monitores e 7 CPUs e periféricos funcionando, com acesso à *Internet*. Todos os alunos fazem uso do laboratório, respeitando o cronograma estabelecido e/ou agendamento feito pelo professor da turma. As máquinas recebem manutenção periódica dos técnicos do CRTE/NRE.

(...) **Espaço para Educação Física:** conta com uma quadra poliesportiva coberta e fechada, com arquibancadas. Espaço bom, porém, necessitando de pequenos reparos. Há também, ao ar livre, um campo gramado para Futebol Suíço. O campo encontra-se conservado, gramas aparadas e espaço limpo. Os alunos podem contar com o espaço no entorno do Colégio, que é amplo e acessível a todos, para recreação e outras atividades.

(...) **Acessibilidade:** há um banheiro adaptado para cadeirantes, com barras de apoio e portas mais largas e com o interior espaçoso. As demais áreas de circulação dos alunos, professores e funcionários são acessíveis.

(...) **Certificado de Conformidade – Brigada Escolar:** o Colégio possui Equipe de Brigadistas, e todos os membros dessa equipe possuem formação específica para atuar na Brigada Escolar/Defesa Civil na Escola. Possui Plano de Abandono, dois treinamentos previstos no Calendário Escolar e equipamentos instalados no Colégio, conforme determina o programa. Possui Certificado de Conformidade, sob nº 1224, datado em 04/08/17, com vencimento em 04/08/18. Documento assinado pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil.

(...) **Licença Sanitária:** o Colégio possui Licença Sanitária com vigência até 31/12/17.

(...) **Recursos Materiais e Equipamentos Tecnológicos:** a Instituição de Ensino possui laboratório de informática com 7 CPUs e 14 monitores, Internet custeada pela APMF, TV nas salas de aula, equipamentos do laboratório de Ciências, equipamento de multimídia, entre outros. Todos os materiais e equipamentos relatados estão em condições de uso e estão à disposição da comunidade escolar.

Os alunos e professores da Sala de Recursos possuem materiais e equipamentos próprios, recebidos do MEC, para serem utilizados somente pelos alunos e professor da referida sala.



PROCESSO Nº 193/18

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito (fl. 196)

INFORMAÇÕES DOS RELATÓRIOS FINAIS APÓS A ÚLTIMA RENOVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano letivo	Série	Matrícula	Desistente	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2012	6º	12	00	02	01	09
2012	7º	32	00	03	04	25
2012	8º	18	00	02	00	16
2012	9º	24	01	02	00	21
2012	9º	14	02	02	03	07
2013	6º	19	00	01	01	17
2013	7º	14	00	03	03	08
2013	8º	27	00	04	01	22
2013	9º	16	00	02	00	14
2013	9º	09	05	01	02	01
2014	6º	20	00	01	00	19
2014	7º	22	00	03	03	16
2014	8º	14	00	04	00	10
2014	9º	27	00	02	02	23
2015	6º	14	00	03	00	11
2015	7º	24	00	05	02	17
2015	8º	21	00	05	02	14
2015	9º	16	00	04	02	10
2016	6º	21	00	03	00	18
2016	7º	14	00	01	01	12
2016	8º	20	00	03	00	17
2016	9º	18	00	02	00	16

Assis Chateaubriand, 08 de dezembro de 2017.

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/12/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 203).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 261/18, de 30/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8º, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Matriz Curricular, à folha 181, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.



PROCESSO Nº 193/18

Consta à folha 192 e 193 o quadro de docentes, com habilitação específica, de acordo com o inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O atraso no encaminhamento da solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ocorreu devido à demanda de trabalho, contrariando o disposto no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 48. O pedido de renovação de reconhecimento de curso ou programa deve ser protocolado, com pelo menos, cento e oitenta dias antes de expirar o prazo de seu reconhecimento.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 27/12/18. Conforme informação do NRE de Assis Chateaubriand, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pelo Processo On-line nº 4708/17, de 28/11/17.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, exceto em relação aos reparos na quadra de esportes e à atualização do acervo bibliográfico.

A justificativa da Direção e a Vida Legal da instituição de ensino foram apensadas, às folhas 209 à 212.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, município de Jesuítas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 17/06/17 a 17/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção aos reparos da quadra de esportes, bem como, à renovação do Certificado de Conformidade conforme às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 193/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF em exercício